



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 - Jardim Cruzeiro, Mairinque - SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Ofício nº 75 /2026 – SEDUC

Gabinete do Secretário

Mairinque, 28 de abril de 2026

RECEBIDO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 50/2026 – Comissão de Estudos sobre o Plano de Carreira das Auxiliares de Creche e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 50/2026, oriundo do Gabinete de Vossa Senhoria, por meio do qual são solicitadas informações acerca da comissão de estudos destinada à análise de matérias relacionadas ao Plano de Carreira, especialmente no que se refere às servidoras ocupantes das funções de Auxiliares de Creche e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, vimos prestar os devidos esclarecimentos.

Inicialmente, registramos que a referida Comissão já foi oficialmente constituída pela Administração Municipal, encontrando-se formalmente designada para proceder aos estudos técnicos, jurídicos, administrativos e financeiros necessários à adequada análise da matéria.

A Comissão é presidida pela competente Supervisora de Ensino Profa. Tânia Zanelli Ribeiro Silveira, servidora de reconhecida seriedade, experiência e compromisso com a educação pública municipal. Também integram os trabalhos a Supervisora de Creches Profa. Rosana Vieira da Cruz Santos; o Procurador Jurídico Dr. Rafael Pereira da Silva; a Secretária Adjunta de Administração e Finanças, Profa. Wilma Aparecida Cristo; a Sra. Lara Lima Sandes, representante do Departamento de Recursos Humanos; além das representantes da categoria indicadas pela Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC e pelo Sindicato, garantindo-se, assim, composição técnica, intersetorial e participativa.

Cumprindo esclarecer que a Presidente da Comissão já vem realizando os contatos necessários com os respectivos membros, a fim de organizar a dinâmica inicial dos trabalhos, definir os fluxos de análise, reunir os elementos documentais pertinentes e assegurar que a condução da matéria ocorra com responsabilidade, segurança e rigor técnico.

A Administração Municipal compreende a relevância do tema e reconhece a legítima expectativa das servidoras envolvidas. Justamente por essa razão, os trabalhos estão sendo conduzidos sem precipitação, sem improvisos e sem atropelos, de modo a evitar que eventuais encaminhamentos inadequados possam gerar insegurança



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



jurídica, distorções funcionais, impactos orçamentários não mensurados ou mesmo novos litígios trabalhistas decorrentes de imperícia na condução de matéria tão sensível.

A Comissão dispõe do prazo inicial de 60 (sessenta) dias para exarar parecer, podendo tal prazo ser prorrogado caso seus membros entendam necessário, especialmente diante da complexidade da análise, que envolve legislação municipal, regime jurídico funcional, impactos financeiros, estrutura de carreira, eventuais repercussões previdenciárias e observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Ressaltamos, por oportuno, que toda e qualquer informação pertinente ao andamento dos trabalhos poderá ser acessada sempre que houver interesse legítimo da categoria, das entidades representativas ou do Poder Legislativo Municipal, a quem esta Administração reafirma seu mais absoluto respeito institucional.

Outrossim, a Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC permanece, como sempre, integralmente à disposição do Legislativo Municipal, em especial da Comissão de Educação da Câmara, bem como do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mairinque e de todas as servidoras da categoria, para prestar esclarecimentos, promover o diálogo institucional qualificado e assegurar a máxima transparência na condução dos trabalhos.

Por fim, reiteramos que a Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC e o Governo Municipal estão tratando a matéria com a seriedade que ela exige, buscando uma solução juridicamente segura, administrativamente responsável e socialmente justa, sempre em respeito às servidoras, à legislação vigente, ao interesse público e à sustentabilidade da gestão municipal.

Sendo o que nos cumpria informar, renovamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
SANDRO MAURO DO NASCIMENTO
Data: 28/04/2026 18:32:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Cultura

Ao
Exmo. Sr.
Ver. Rafael da Hípica
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mairinque/SP



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Ofício nº 74 /2026 – SEDUC

Gabinete do Secretário

RECEBIDO

Mairinque, 05 de maio de 2026

Assunto: Resposta ao Ofício nº 14/2026 – Solicitação de informações acerca da disponibilização de cuidadores para alunos com necessidades educacionais específicas.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para acusar o recebimento do Ofício nº 14/2026, por meio do qual Vossa Excelência, no legítimo exercício do mandato parlamentar e demonstrando sensível preocupação com a proteção dos direitos educacionais dos alunos público-alvo da Educação Especial, solicita informações acerca das providências adotadas por esta Secretaria de Educação e Cultura quanto à disponibilização de cuidadores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

De início, esta Pasta registra seu reconhecimento pela relevância da manifestação apresentada por Vossa Excelência, especialmente porque o tema da inclusão escolar exige, de todos os agentes públicos, responsabilidade institucional, zelo técnico, prudência administrativa e permanente compromisso ético com a dignidade dos estudantes e de suas famílias. Trata-se de matéria que não comporta improvisações, generalizações ou respostas meramente formais, pois envolve o direito fundamental à educação, o princípio da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, bem como a necessidade de organização adequada dos apoios educacionais indispensáveis ao pleno desenvolvimento dos alunos.

A Secretaria de Educação e Cultura esclarece que a Educação Especial, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional —, constitui modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, devendo perpassar os diferentes níveis, etapas e modalidades da Educação Básica. A mesma LDB, em seu art. 59, estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, sempre que necessários, para atender às suas peculiaridades.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



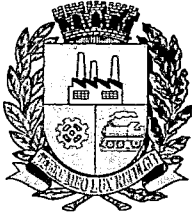
No mesmo sentido, a Lei Federal nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — determina, em seu art. 27, que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis, ao longo de toda a vida, com vistas ao máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais. O art. 28 da mesma norma impõe ao Poder Público o dever de assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar políticas educacionais inclusivas, incluindo a oferta de profissionais de apoio escolar quando caracterizada a necessidade, dentro de uma organização sistêmica e tecnicamente orientada.

Cumpra observar, ainda, que a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegura à pessoa com TEA o direito ao acesso à educação e ao ensino profissionalizante, prevendo, quando comprovada a necessidade, o acompanhamento especializado. Tal previsão deve ser compreendida em consonância com os normativos do Conselho Nacional de Educação, especialmente as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, o Atendimento Educacional Especializado e os pareceres que reiteram que a inclusão escolar não se reduz à presença física do aluno na unidade escolar, mas pressupõe planejamento pedagógico, acessibilidade, recursos, apoios, formação dos profissionais e acompanhamento contínuo.

Nessa perspectiva, a atuação da Secretaria de Educação e Cultura de Mairinque tem se pautado por uma compreensão ampla, responsável e tecnicamente fundamentada da inclusão escolar. O cuidador ou profissional de apoio, embora relevante e, em determinados casos, indispensável, não pode ser compreendido isoladamente como a única medida de inclusão. A política inclusiva exige um conjunto articulado de ações que envolve identificação das necessidades educacionais dos alunos, orientação às equipes escolares, interlocução com as famílias, formação continuada dos profissionais, apoio técnico às unidades, acompanhamento pedagógico, atuação intersetorial e organização administrativa compatível com a complexidade da demanda.

É exatamente por reconhecer essa complexidade que a atual gestão municipal, com o apoio responsável da Câmara Municipal e, em especial, dos vereadores que integram a base de sustentação do Governo, entre os quais se destaca Vossa Excelência, promoveu importante avanço institucional com a criação do Departamento de Educação Inclusiva no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura. Tal medida não possui caráter meramente formal. Ao contrário, representa significativo amadurecimento da política pública municipal, pois confere à inclusão escolar estrutura própria, direção técnica específica, maior capacidade de planejamento, melhor acompanhamento das demandas e possibilidade de organização orçamentária própria, inclusive com a criação de rubrica voltada à área da Educação Inclusiva.

Por essa razão, esta Secretaria faz questão de registrar seu agradecimento a Vossa Excelência pelo apoio conferido às medidas estruturantes da atual gestão,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



especialmente porque a criação do Departamento de Educação Inclusiva permite ao Município deixar de tratar a inclusão como uma demanda episódica ou fragmentada, passando a enfrentá-la como política pública permanente, dotada de planejamento, orçamento, equipe técnica, acompanhamento e responsabilidade institucional.

No tocante especificamente à disponibilização de cuidadores, informa-se que a Secretaria de Educação e Cultura vem adotando providências concretas para ampliar e qualificar o atendimento aos alunos que necessitam desse apoio. A empresa ALX, responsável pela prestação de serviços na área, teve seu contrato aditado por iniciativa da atual gestão em duas oportunidades, justamente com a finalidade de ampliar o número de profissionais disponibilizados para atendimento das demandas apresentadas pela Rede Municipal de Ensino.

Além disso, com a nova licitação do transporte escolar, esta Administração teve o cuidado de prever que a empresa vencedora do certame assumisse a responsabilidade pela disponibilização de monitores escolares no transporte. Essa providência gerou relevante reorganização interna, pois permitiu que profissionais anteriormente vinculadas a uma atuação compartilhada entre transporte e apoio escolar fossem redirecionadas para exercer, de forma mais específica, contínua e qualificada, a função de cuidadoras no ambiente escolar, fortalecendo o atendimento aos alunos que necessitam desse acompanhamento.

Tais medidas evidenciam que a Secretaria de Educação e Cultura não apenas reconhece a importância do tema, como vem atuando de maneira progressiva, planejada e responsável para ampliar a capacidade de atendimento da Rede Municipal. A demanda por cuidadores, contudo, possui natureza dinâmica, pois decorre da análise individualizada das necessidades dos estudantes, do ingresso de novos alunos, da alteração de quadros funcionais, da apresentação de relatórios, da avaliação das equipes escolares e do acompanhamento técnico do Departamento de Educação Inclusiva. Por essa razão, eventuais situações pontuais que demandem ajustes são permanentemente recebidas, analisadas e encaminhadas pela equipe competente, com a cautela necessária para que a resposta administrativa seja adequada, juridicamente segura e pedagogicamente pertinente.

Ressalta-se que a indicação de cuidador ou profissional de apoio não deve decorrer de ato automático ou genérico, mas de avaliação da necessidade concreta do estudante no contexto escolar, considerando sua autonomia, suas barreiras funcionais, sua participação nas atividades pedagógicas e sua segurança no ambiente educacional. Essa orientação encontra respaldo nos pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação, que tratam a Educação Especial como modalidade transversal, integrada ao projeto pedagógico da escola e vinculada à eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação dos alunos.

Desse modo, a Secretaria de Educação e Cultura reafirma que permanece absolutamente atenta às demandas das famílias e das unidades escolares, mantendo o Departamento de Educação Inclusiva em atuação permanente junto às equipes



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



gestoras, professores, cuidadores, profissionais de apoio e demais setores envolvidos. A inclusão escolar, para esta gestão, não é pauta acessória, mas compromisso institucional prioritário, razão pela qual vem sendo tratada com seriedade, humanidade, técnica e responsabilidade administrativa.

Assim, em atenção ao solicitado por Vossa Excelência, informa-se que as providências adotadas até o presente momento compreendem, entre outras medidas: a estruturação do Departamento de Educação Inclusiva; a organização de rubrica orçamentária própria para a área; a ampliação contratual do número de cuidadores mediante aditamentos junto à empresa prestadora; a reorganização da função de monitoria no transporte escolar a partir da nova licitação; o redirecionamento de profissionais para atuação exclusiva como cuidadoras no ambiente escolar; o acompanhamento contínuo das demandas pelas equipes técnicas da SEDUC; e o fortalecimento das ações de formação, orientação e monitoramento das unidades escolares.

A Secretaria de Educação e Cultura, portanto, reconhece e reverencia a legítima preocupação manifestada por Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que reafirma que a atual gestão vem tratando a Educação Inclusiva com o cuidado, a prioridade e a seriedade que o tema exige. Eventuais situações específicas que cheguem ao conhecimento desta Pasta continuarão sendo apuradas e encaminhadas pelo Departamento competente, sempre com o propósito de assegurar aos alunos o atendimento mais adequado possível, dentro dos parâmetros legais, técnicos, pedagógicos, administrativos e orçamentários aplicáveis.

Por fim, reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração, renovando o reconhecimento desta Secretaria pela postura atenta, colaborativa e comprometida com a Educação Municipal, especialmente em matéria tão sensível e relevante quanto a inclusão escolar.

Respeitosamente,

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Cultura

Ao
Exmo. Sr.
Willian Mendes
DD. Vereador da Câmara Municipal
Mairinque/SP



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Ofício nº 39 /2026 – SEDUC

Gabinete do Secretário

RECEBIDO

Mairinque, 05 de maio de 2026

**Assunto: Assunto: Resposta ao Ofício nº 001/2026 –
Processo Seletivo Simplificado SEDUC nº 04/2025.**

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para acusar o recebimento do Ofício nº 001/2026, por meio do qual Vossa Excelência solicita informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC nº 04/2025, especialmente quanto aos procedimentos de convocação de candidatos para atendimento de necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino.

Inicialmente, esta Secretaria de Educação e Cultura registra o devido respeito à atuação fiscalizatória exercida pelo Poder Legislativo Municipal, sobretudo quando voltada ao acompanhamento de atos administrativos relacionados à educação pública, área sensível, essencial e diretamente vinculada ao interesse coletivo. Nesse sentido, os esclarecimentos ora prestados buscam atender, com a maior objetividade possível, aos questionamentos apresentados, preservando-se, ao mesmo tempo, a regularidade administrativa do certame, a observância do edital e a proteção dos dados pessoais dos candidatos.

Cumprindo esclarecer, de início, que o Processo Seletivo Simplificado SEDUC nº 04/2025 possui natureza própria de certame destinado à contratação temporária de profissionais, conforme a necessidade da Administração Pública, especialmente para substituições decorrentes de afastamentos, licenças, designações para funções de gestão escolar e demais situações transitórias que exigem providência administrativa célere, a fim de assegurar a continuidade do serviço público educacional.

Assim, o quantitativo indicado em determinada convocação não deve ser compreendido, de forma automática e isolada, como alteração do edital de abertura, ampliação definitiva de vagas ou criação de direito subjetivo absoluto à contratação de todos os classificados. Em processos seletivos dessa natureza, a Administração procede aos chamamentos conforme a necessidade concreta e atual da Rede Municipal de Ensino, sempre respeitando a ordem classificatória, as regras editalícias, a conveniência administrativa, a disponibilidade da vaga temporária e o interesse público.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Quanto à aparente distinção apontada por Vossa Excelência entre informações constantes em documentos do certame, esclarece-se que o número de profissionais convocados pode não coincidir, necessariamente, com o número inicialmente previsto em determinada lista ou referência formal, uma vez que a convocação objetiva suprir necessidades administrativas temporárias surgidas no curso da validade do processo seletivo. Trata-se de dinâmica própria da contratação temporária, especialmente em rede de ensino, na qual afastamentos, licenças, desistências, não comparecimentos e designações internas podem alterar, de forma superveniente, a necessidade momentânea de chamamento.

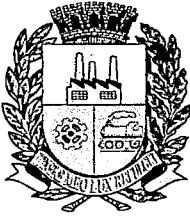
De todo modo, esta Secretaria informa que o critério essencial observado nas convocações foi a ordem de classificação dos candidatos, nos termos do edital do Processo Seletivo Simplificado SEDUC nº 04/2025. Eventual inconsistência formal, erro material ou divergência meramente redacional que tenha surgido em publicação ou referência administrativa não teve o condão de alterar a classificação dos candidatos, de modificar a ordem de chamamento, de suprimir direito de aprovado melhor classificado ou de produzir prejuízo concreto à lisura do procedimento.

No que se refere ao número oficial de vagas a serem providas em cada momento de convocação, informa-se que ele decorre da necessidade efetivamente identificada pela Secretaria de Educação e Cultura no momento do chamamento, considerando os afastamentos e vacâncias temporárias existentes, bem como a continuidade do atendimento escolar. Por essa razão, o chamamento de candidatos pode ocorrer em número superior à vaga imediatamente disponível, como medida de prudência administrativa, diante da possibilidade de ausências, desistências, impedimentos documentais, não comparecimento, inaptidão admissional ou recusa da vaga temporária ofertada.

Nessa hipótese, caso compareça número de candidatos superior ao quantitativo de vagas disponíveis naquele momento, a Administração realiza o atendimento segundo a estrita ordem classificatória, procedendo à contratação apenas dos candidatos alcançados pela necessidade existente e mantendo os demais classificados em sua posição original para eventuais convocações futuras, dentro do prazo de validade do certame e conforme surgimento de novas necessidades.

Quanto ao fundamento administrativo do quantitativo de convocação, informa-se que a definição decorreu de levantamento interno das necessidades da Rede Municipal de Ensino, especialmente em razão de afastamentos de servidores, licenças, designações para funções de gestão escolar e demais situações funcionais que exigem substituição temporária, sem prejuízo da permanente observância das regras previstas no edital.

Em relação ao procedimento adotado para candidatos ausentes, desistentes ou impedidos de assumir, a Administração observa as disposições editalícias pertinentes. O não comparecimento no prazo estabelecido em convocação oficial, a não apresentação da documentação exigida, a não realização dos procedimentos



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



admissionais ou a desistência formal ensejam as consequências previstas no edital, preservando-se a continuidade da chamada dos candidatos subsequentes, sempre pela ordem de classificação.

Quanto à ausência por motivo de saúde ou impossibilidade pessoal na data da convocação, a Administração se orienta, igualmente, pelas regras editalícias e pelos princípios da razoabilidade, da impessoalidade e da segurança jurídica. Em regra, o candidato deve observar os prazos e condições publicados oficialmente, podendo, quando admitido e juridicamente possível, fazer-se representar por procurador devidamente constituído, sem que isso implique flexibilização indevida das regras aplicáveis aos demais candidatos.

No tocante à publicidade dos atos, as convocações e demais comunicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC nº 04/2025 são realizadas pelos meios oficiais adotados pelo Município, especialmente o Diário Oficial do Município e/ou o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mairinque, conforme previsão editalícia. Compete ao candidato acompanhar as publicações oficiais, manter seus dados atualizados e atender tempestivamente às convocações expedidas pela Administração.

Quanto ao prazo de validade do certame, informa-se que o Processo Seletivo Simplificado SEDUC nº 04/2025 possui validade de 1 (um) ano, contado da data de homologação, admitida prorrogação por igual período, conforme previsão editalícia, observada a conveniência administrativa e a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal não constatou prejuízo concreto à ordem classificatória, à isonomia entre os candidatos ou à regularidade substancial do certame. As convocações observaram a finalidade pública de assegurar a continuidade das aulas e o adequado funcionamento das unidades escolares, sem afastar a vinculação ao edital, a impessoalidade, a publicidade e a legalidade que devem reger toda atuação administrativa.

Por fim, quanto à solicitação de dados individualizados de candidatos, esta Secretaria informa que eventuais informações pessoais são tratadas com a cautela exigida pela legislação de proteção de dados, sendo prestadas apenas na medida necessária ao atendimento do interesse público e sem exposição indevida de dados sensíveis ou identificadores pessoais que não se mostrem indispensáveis à compreensão da matéria.

Dessa forma, a Secretaria de Educação e Cultura reafirma que o Processo Seletivo Simplificado SEDUC nº 04/2025 vem sendo conduzido com observância às regras editalícias, ao interesse público, à necessidade de continuidade do serviço educacional e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



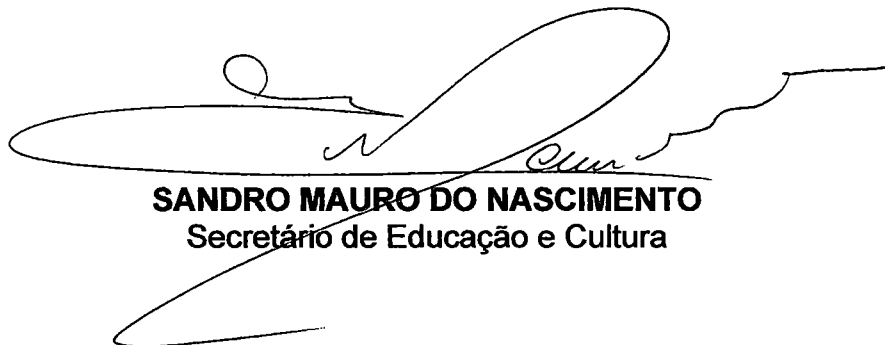
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 - Jardim Cruzeiro, Mairinque - SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Certos de termos prestado os esclarecimentos necessários, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima, distinta consideração e respeito institucional.

Respeitosamente,



SANDRO MAURO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Cultura

Ao
Exmo. Sr.
Alexandre Peixinho
DD. Vereador da Câmara Municipal
Mairinque/SP